

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial – Autos nº 008.12.023674-2

Requerente: Empresa TEKA – TECELAGEM KUEHNRIK S/A e outras.

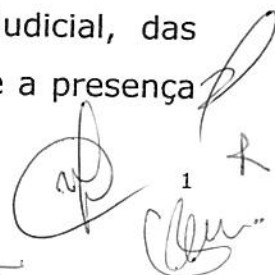
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às oito horas, no Ginásio Galegão no Município e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por Ordem e Determinação do Juiz da Segunda Vara Cível da Comarca de Blumenau – Santa Catarina, presente e atuando como Presidente do Ato, Anderson Onildo Socreppa, Administrador Judicial, o qual passou a tratar da ordem do dia, ou seja, a resolução, através de votação dos credores, do Plano de Recuperação Judicial.

Neste ato, pedindo a palavra, foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, em relação à forma de credenciamento e a assinatura da lista de presenças.

Imediatamente foi convocado um credor voluntário, para secretariar a Assembleia, mais precisamente o Sr. Josias Fussi Veloso, da classe trabalhista.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos para credenciamento exatamente às oito horas, cujo término estaria previsto para as onze horas, tudo mediante a assinatura da lista de presenças, cuja assinatura é do próprio credor, ou de seu procurador habilitado, no prazo de vinte e quatro horas antecedentes ao ato da Assembleia, conforme foi devidamente esclarecido em Edital de Convocação, fazendo parte da regra da Lei 11.101/05.

Encerrados os trabalhos de credenciamento, tudo sob a fiscalização da Empresa Contratada Assemblex, deste Administrador Judicial, das Empresas em Recuperação Judicial e dos Credores, apurou-se a presença



do seguinte quórum:

- 54,11% (cinquenta e quatro vírgula onze por cento) da Classe Trabalhista;
- 77,13% (setenta e sete vírgula treze por cento) da Classe Quirografária;
- 75,09% (setenta e cinco vírgula nove por cento) da Classe com Garantia Real.

Tendo em vista o quórum mínimo de mais da metade dos credores habilitados aptos a votar, em valor, conforme dispõe o artigo 37, § 2º da Lei 11.101/05, DECLAROU-SE INSTALADA A ASSEMBLEIA.

Após foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, em relação à votação a qual em seguida será iniciada, passando a palavra aos Credores, sendo que nenhum se manifestou e aos Advogados das Recuperandas, para que explanassem sobre o Plano e suas demais considerações.

Assim, o Dr. Thomas Müller Advogado das Recuperandas, ressalta, em síntese, sobre a necessidade da manutenção da Empresa TEKA e as dificuldades de crise por qual passa e, obviamente que as Empresas em Recuperação Judicial só existem por conta da colaboração de cada um dos trabalhadores e, assim, necessita de mais um voto de confiança para a continuidade dos seus trabalhos, pois a Recuperação Judicial é a última alternativa que a Companhia possui.

Posteriormente, a Sra. Vivian Kreutzfeld Bertoldi, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores pediu a palavra mencionando, em síntese, que nesta data conversou com o Dr. Thomas sobre a inclusão do FGTS e a multa correspondente aos quarenta por cento no Plano de Pagamento, revelando os votos de sucesso quanto à Recuperação da TEKA, a fim de evitar a sua quebra e seja decretada a falência.

Desta forma, foi colocada em pauta a possibilidade de se votar pela suspensão da Assembleia por sessenta dias, para que as Recuperandas possam trazer aos Autos e na próxima deliberação, proposta alternativa que atenda efetivamente o interesse dos credores presentes, como



tentativa de evitar a falência.

Para tanto, o Administrador esclareceu sobre a democracia das deliberações em Assembleia, onde efetivamente são os credores que decidem sobre o destino das Empresas em Recuperação Judicial.

Imediatamente iniciou-se a votação do tema **SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA** por sessenta dias.

Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- 89,54 (oitenta e nove vírgula cinquenta e quatro por cento%) dos credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intenção de voto pela suspensão da Assembleia por sessenta dias.

Assim, ficou decidido, pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de se trazer proposta alternativa em conjunto com os interesses das classes votantes, para o dia vinte e sete de agosto de dois e treze, às dez horas, cujo local será devidamente divulgado através de Edital competente, em prazo legal, considerando a impossibilidade de nova utilização do Ginásio Galegão. Para tanto, seguem anexo votos divergentes e a ata confeccionada pela Empresa Assembléx.

O Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53 aprovado pela plenária da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral."*

Esta Ata foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Recuperanda e Devedora e ainda, por dois membros de cada classe votante – At. 37, § 7º - 11/101/05.

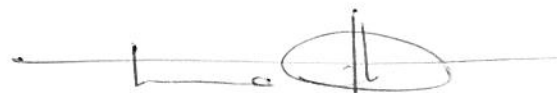

ANDERSON ONILDO SOCREPPA
Administrador Judicial Presidente da Assembléia







Dr. JOSIAS FUSSI VELOSO
Secretário do Ato



Dr. THOMAS MÜLLER
Procurador das Recuperandas



Dr. OSMAR PACKER
1º Representante da Classe Trabalhista


Dr. JOSIAS FUSSI VELOSO
2º Representante da Classe Trabalhista



Dr. SILVIO JOSÉ MORESTONI
1º Representante da Classe Quirografária



Dr. MARCOS GOULART DE MOURA – Credor FINEP
2º Representante da Classe Quirografária



Dr. VITOR GIL PEIXOTO – Credor PREVI
1º Representante da Classe com Garantia Real

Dr. ERNESTO MONTIBELER FILHO – Credor FUSESC
2º Representante da Classe com Garantia Real